

Trabalhadores garantem mais vantagens

A Assembléa Constituinte aprovou, ontem, a isonomia entre trabalhadores urbanos e rurais com a supressão do texto de um dispositivo que remetia para lei a regulamentação das conquistas sociais. Promulgada a nova Carta, será estendido aos empregados rurais todos os direitos já gaantidos aos empregados urbanos, como o FGTS, jornada semanal de 44 horas, hora extra de 50%, licença-gestante de 120 dias, licença-paternidade, participação nos lucros das empresas e aviso prévio proporcional.



Foi também assegurado que o trabalhador doméstico não poderá receber, mensalmente, remuneração inferior ao salário mínimo, além de garantir o 13º salário, aposentadoria, aviso prévio propor-

cional, férias, repouso semanal, licença-gestante e integração à Previdência Social. Pelo texto aprovado por acordo de lideranças, ficou acertada isonomia entre o trabalhador com vínculo empregatício e o trabalhador avulso, proibida qualquer discriminação salarial aos portadores de deficiência física.

A sessão de ontem da Constituinte foi aberta com a apreciação de destaque supressivo do deputado Israel Pinheiro (PMDB-MG) para definição dos prazos prescricionais para ações trabalhistas rurais. Pelo acordo, o destaque foi retirado e o novo texto fixou a obrigatoriedade do empregador rural comprovar perante a Justiça do Trabalho, a cada cinco anos, o cumprimento dos seus deveres trabalhistas na presença do trabalhador e de seu representante sindical.

Estrutura Sindical

Por falta de acordo, o deputado

Ulysses Guimarães adiou a decisão sobre a unicidade ou pluralidade sindical para a próxima sessão, marcada para segunda-feira, às 16h00. Mas o plenário decidiu por 259 otos a 103, pela manutenção da contribuição sindical para custeio das federações e confederações, independente do imposto sindical já previsto na lei trabalhista. A assembléia geral da categoria fixará esta contribuição que será descontada na folha de pagamento de cada trabalhador.

A Assembléa Constituinte também promoveu o desatrelamento do sindicato ao Estado, ao aprovar dispositivo concedendo ampla liberdade de criação e funcionamento dos sindicatos, vedada qualquer interferência do Poder Público. O sindicato, pelo texto, será responsável pela defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria, inclusive em questões judiciais ou administrativas.



Constituintes fizeram inúmeras reuniões para tentar acordos

Isonomia, o maior avanço

A isonomia entre trabalhadores rurais e urbanos representa o maior avanço obtido no capítulo dos Direitos Sociais. De acordo com a atual legislação, o trabalhador rural recebe um tratamento diferenciado, não tendo direito ao recebimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), salário-família, adicional de insalubridade e creche para os filhos e dependentes até seis anos. O direito à aposentadoria é parcial, representando por mé a metade da aposentadoria do trabalhador urbano.

A partir da promulgação da Constituição, o trabalhador rural receberá o mesmo tratamento, inclusive pagamento de férias em, no mínimo, 1/3 a mais que o salário normal, aviso prévio proporcional, licença-maternidade de 120 dias e licença-paternidade. A única exceção existirá na prescrição das ações trabalhistas. Ao contrário dos urbanos, que só poderão reclamar os direitos lesados durante os últimos cinco anos de contrato, para os rurais continua valendo o princípio da imprescritibilidade até dois anos após o término das relações de trabalho. Isso significa que ele terá o direito de reclamar todo o período de contrato, mesmo que seja de 30 anos.

Foi inserido nas Disposições Gerais um dispositivo que permite ao empregador comparecer de cinco em cinco anos à Justiça do Trabalho para verificar se está em dia com todos os direitos previstos no texto constitucional. Esta verificação não comprometerá o trabalhador, já que as irregularidades não serão denunciadas por ele, e sim constatadas pelo juiz do trabalho ou pelo sindicato — que a partir da nova Constituição tem

responsabilidade não só coletiva como também individual. Se o empregador não fizer esta correção quinzenal terá que arcar com o ônus de um possível processo de um empregado que tenha por exemplo 25 anos de trabalho.

Além disso, foi aprovado nas Disposições Transitórias um artigo que exige a prestação de contas de todos os empregadores rurais após a promulgação da Constituição. Assim todas as irregularidades ocorridas até aquela data serão cobradas pela Justiça do Trabalho, iniciando a partir daí uma nova etapa de relação do Trabalho.

Empregados domésticos

Além da citação no texto constitucional, os empregados domésticos terão a partir da promulgação da nova Carta assegurados direitos básicos, como salário mínimo, irredutibilidade dos salários, 13º salário, repouso semanal, férias remuneradas, licença-gestante de 120 dias, licença-paternidade, aviso prévio proporcional, aposentadoria e integração à Previdência Social.

Isto significa que ninguém mais poderá contratar serviços domésticos (empregadas, caseiros, jardineiros, babás e mordomos) sem que a relação de emprego esteja regulamentada o que consiste na assinatura da carteira de trabalho. Ou seja, caso uma dona-de-casa contrate uma empregada doméstica sem assinar sua carteira e esta, por sua vez, decida impetrar um mandado de injunção para assegurar os seus direitos constitucionais, a patroa poderá ser responsabilizada criminalmente pelo descumprimento do preceito constitucional. (Carmen Kozak)

Sessão pára por causa da greve

A falta de acordo em torno do direito de greve fez com que a Constituinte interrompesse seus trabalhos no início da noite de ontem quando as bancadas do PFL e PTB negaram quorum à votação que avaliaria várias emendas restringindo o dispositivo ameaçado de rejeição. Com o painel eletrônico registrando apenas 238 votantes, o deputado Ulysses Guimarães encerrou a sessão, marcando a próxima para as 16h00 de segunda-feira.

Entendimento

Ulysses chegou a interromper a sessão por 30 minutos para que as lideranças negociassem um acordo no plenário. Na falta de um entendimento, ele deu continuidade à votação com a apreciação de várias emendas que pretendiam suprimir a expressão «competindo aos trabalhadores decidir sobre a oportunidade e os interesses que devem por meio dele defender» do artigo 9º e assegurando apenas o direito de greve. O deputado Aloysio Chaves (PFL-PA), um dos autores da emenda, fez a defesa da supressão, mais diante da incerteza de vê-la aprovada, os conservadores negaram quorum.

As lideranças conservadoras negaram a dar quorum por temerem a rejeição das emendas e o texto sobre o direito de greve permanecesse como está. O acordo facilitaria a votação, já que a intenção, principalmente do PFL, PTB e PT do PMDB, é de colocar algumas restrições ao direito de greve, que entendem que não deva ser política, mas apenas trabalhista. A sessão foi encerrada quando as galerias, em coro, viajavam os constituintes por não terem rejeitado todas as propostas que suprimem o direito amplo de greve, como está no texto aprovado no primeiro turno.

PCB acusa PT de obstruir votação

O líder do PCB, deputado Roberto Freitas (PE), acusou ontem o PT de ser o «culpado» pelo impasse em torno da negociação do direito de greve, que resultou na falta de quorum para votação da matéria, ontem. Freire disse que pode ocorrer inclusive uma união de setores da esquerda com o PFL e o PMDB, para votação do dispositivo com as modificações sugeridas pelo Centrão, caso o PT continue «intransigente».

O ponto de discórdia diz respeito à inclusão do termo «seus» no artigo 9º, exigido pelos conservadores como forma de impedir que a greve seja realizada «a qualquer pretexto». Com a inclusão do termo, junto com a expressão «coleti-

vos» (que todos aceitam), o artigo ficaria da seguinte forma: «E assegurado o direito de greve, competindo aos trabalhadores decidirem sobre a oportunidade e os seus interesses coletivos que devam por meio dele defender».

Os petistas argumentam que o termo «seus» limita o direito de greve enquanto Roberto Freire diz que isso «é bobagem». O objetivo seria evitar a greve «política», ou seja, que não esteja diretamente ligada aos interesses sindicais, mas para o deputado Paulo Paim (PT-RS), uma das limitações seria impedir a greve em solidariedade, por exemplo, a movimentos realizados em outros Estados. Segundo ele, o

termo «municipaliza» o direito de greve.

Negociação

Na verdade, não é este, no entanto, o único ponto de atrito na negociação. O Centrão quer manter, por exemplo, o parágrafo 2º do artigo 9º, segundo o qual «os abusos cometidos sujeitam os responsáveis às penas da lei», que as esquadras consideram «muito forte» e pretendem eliminar. Para restringir o direito de greve, o Centrão quer também remetê-lo ao item III do artigo 8º, que estabelece: «Ao sindicato cabe a defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria...». Com isso, segundo o líder do PC do B, deputado Haroldo Lima (BA), a greve ficaria sempre condicionada a uma decisão de sindicato, «quando se sabe que há vários sindicatos que são pelegos e portanto nunca o direito de greve seria exercido, nesses casos».

Na questão do direito dos trabalhadores, permanece o impasse também em torno da estabilidade sindical. Segundo explicou o vice-líder do PT, deputado José Genofino (PT), a direita quer restringir esse direito apenas ao dirigente sindical eleito, retirando-o do representante sindical ou suplente, o que é considerado «inaceitável» pelos petistas. Apesar da disposição demonstrada por alguns setores do próprio PT em continuar negociando, o deputado Genofino saiu ontem de plenário afirmando que o texto básico, como está, «é negociável». As negociações sobre direito de greve serão tomadas na segunda-feira.



Lula (centro), sofre pressão dos parlamentares no plenário

Judiciário condena Legislativo forte

São Paulo — Os constituintes estão com uma preocupação exagerada em fortalecer o Poder Legislativo e, se não houver mudança nos capítulos que cuidam desta questão no segundo turno de votação, os poderes Judiciário e Legislativo poderão entrar em confronto, advertiu ontem o ministro do Supremo Tribunal Federal, Sidney Sanches. Ele discursou durante cerimônia de comemoração do 161º aniversário da instituição dos cursos jurídicos no Brasil, no salão nobre da Faculdade de Direito do Largo de São Francisco.

A crítica não fica apenas aí. Para Sanches, o projeto da atual Constituição «sonhou alto em determinadas questões». Como exemplo ele citou o capítulo referente à Justiça Agrária, um dos pontos mais polêmicos da futura Constituição.

Muito aplaudido pelos presentes, o discurso de Sanches foi elogiado pelo diretor da Faculdade de Direito do Largo de São Francisco, Dalmo de Abreu Dallari, que disse:

«O discurso do ministro Sidney Sanches é uma análise criteriosa, precisa, lúcida, corajosa e de extremo valor. Uma verdadeira aula de direito para os que aqui estão. Pena que o número de estudantes presentes seja menor do que esperávamos.»

O diretor atribui a desesperança da juventude ao arbítrio que os estudantes sofreram na época do Regime militar, mas, segundo ele, o momento que é de transição e renovação certamente irá influir na nova geração. Para ele, toda a ordem jurídica de algum modo está sendo afetada e o direito no Brasil está recuperando sua importância.

Ulysses apressa voto driblando regimento

Com o apoio do presidente Ulysses Guimarães, as lideranças partidárias na Constituinte conseguiram e estão driblando as estritas regras válidas para o segundo turno, que só permitem a votação de emendas supressivas ou de correção de linguagem. Quando há polémica em torno de algum assunto, e os líderes só conseguem chegar a um acordo elaborando um novo texto, através de uma emenda modificativa, Ulysses coloca-o em votação, sem se incomodar com os protestos de alguns deputados.

«Assumo essa responsabilidade. Sirvo meu País e a Constituinte e, se há acordo de lideranças, há esforço para fazermos a melhor Constituição e terminarmos logo nosso trabalho», justificou-se Ulysses, ao ser questionado pe-

lo líder do Governo, Carlos Sant'Anna (PMDB-BA), sobre a legalidade da emenda que acabou com a polémica da imprescritibilidade das causas trabalhistas no meio rural. Os líderes haviam feito um acordo que modificou o texto do primeiro turno.

Acordos

A decisão de Ulysses, de acatar os acordos de lideranças em prejuízo do regimento interno da Constituinte foi criticada pelo deputado Eraldo Tinoco (PFL-BA), do Centrão: «Não vejo qualquer amparo legal para essa atitude», disse ele. O deputado Oscar Correa (PFL-MG), um dos xitas de Ulysses Guimarães está abrindo um precedente perigoso, embora concorde que a liberalidade ajuda a melhorar o texto. «O que foi modificado para me-

lhor será lucro. Nunca vi um texto tão ruim quanto este», afirmou.

Muitos parlamentares, porém, aplaudem o endosso ao «jeitinho» encontrado pelos líderes para solucionar os impasses. «O presidente está permitindo que o texto seja melhorado sensivelmente. Ficar preso na camisa-de-fora do regimento é prejudicial. Além do mais, pode-se interpretar estas emendas, que os descontentes chamam de modificativas e anti-regimentais, como emendas de correção de linguagem, de acerto de contradição», disse o deputado Antônio Carlos Konder Reis (PDS-SC), relator adjunto da nova Constituição. Para o deputado Paulo Ramos (PMN-RJ), a decisão de Ulysses «foi sábia».

A nova Constituição

A íntegra do texto aprovado ontem e quarta-feira pela Assembléa Nacional Constituinte é a seguinte:

Título II — Dos Direitos e Garantias Fundamentais

Capítulo I — Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos

Art. 5º (L.)

LXI — ninguém será preso se não em flagrante delito ou por ordem escrita e fundamentada de autoridade judiciária competente, salvo nos casos de transgressões militares e crimes propriamente militares, definidos em lei;

LXXVIII — (Suprimido)

LXXX — (L.)

Parágrafo 1º — As normas definidoras dos direitos e garantias fundamentais têm aplicação imediata.

Parágrafo 2º — (Adiado)

Capítulo II — Dos Direitos Sociais

Art. 6º (L.)

Art. 7º (L.)

X — proteção ao salário, na forma da lei, constituindo crime sua retenção dolosa;

negociação coletiva;

XIV — jornada de seis horas para o trabalho realizado em turnos ininterruptos de revezamento, salvo maternidade;

XIX — licença-paternidade, nos mesmos termos do inciso anterior, aos que preencham os requisitos fixados em lei;

XXI — aviso prévio proporcional ao tempo de serviço, sendo no mínimo de trinta dias, nos termos da lei;

XXIX — ação com prazo prescricional de:

a) cinco anos, quanto a créditos resultantes das relações de trabalho, para o trabalhador urbano, até o limite de dois anos após a extinção do contrato;

b) até dois anos após a extinção do contrato, quanto a créditos resultantes das relações de trabalho, para o trabalhador rural;

XXX — proibição de diferença de salários, de exercício de funções e de critério de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil;

XXXI — proibição de qualquer discriminação no tocante a salário e critério de admissão do trabalhador portador de deficiência;

XXXII — proibição de distinção entre trabalho manual, técnico e in-

tellectual ou entre os profissionais respectivos;

XXXIII — proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz;

XXXIV — igualdade de direitos entre o trabalhador com vínculo empregatício e o trabalhador avulso.

§ 1º (Suprimido)

§ 2º São assegurados à categoria dos trabalhadores domésticos os direitos previstos nos incisos IV, V, VII, XV, XVII, XVIII, XIX, XXI e XXIV, bem como a integração à previdência social.

Art. 8º É livre a associação profissional ou sindical, observado o seguinte:

I — a lei não poderá exigir autorização do Estado para a fundação de sindicato, ressalvado o registro no órgão competente, vedadas ao Poder Público a interferência e a intervenção na organização sindical;

II — (Adiado)

III — ao sindicato cabe a defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria, inclusive em questões judiciais ou administrativas;

IV — a assembléia geral fixará a contribuição da categoria que, se

profissional, será descontada em folha, para custeio do sistema confederativo de sua representação sindical, independentemente da contribuição prevista em lei;

V — ninguém será obrigado a filiar-se ou manter-se filiado a sindicato;

VI — é obrigatória a participação dos sindicatos nas negociações coletivas de trabalho;

VII — o aposentado filiado tem direito a votar e ser votado nas organizações sindicais;

VIII — é vedada a dispensa do empregado sindicalizado, a partir do registro da candidatura a cargo de direção ou representação sindical e, se eleito, ainda que suplente, até um ano após o final do mandato, salvo se cometer falta grave nos termos da lei.

Parágrafo único. Essas disposições aplicam-se à organização de sindicatos rurais e de colônias de pescadores, observadas as condições que a lei estabelecer.

Disposições Gerais

Art. (L.) Para efeito do inciso XXIX, do art. 7º, o empregador rural comprovará, de cinco em cinco anos, perante a Justiça do Trabalho, o cumprimento das suas obrigações trabalhistas para com o em-

pregado rural, na presença deste e de seu representante sindical.

Parágrafo 1º — Uma vez comprovado o cumprimento das obrigações mencionadas neste artigo, fica o empregador isento de qualquer ônus decorrente daquelas obrigações no período respectivo. Caso o empregado e/ou seu representante não concordem com a comprovação do empregador, caberá à Justiça do Trabalho a solução da controvérsia.

Parágrafo 2º — Fica ressalvado ao empregado, em qualquer hipótese, o direito de postular, judicialmente, os créditos que entender existir, relativamente aos últimos cinco anos.

Parágrafo 3º — A comprovação mencionada neste artigo poderá ser feita em prazo inferior a cinco anos, a critério do empregador.

Disposições Transitórias

Art. (L.) Na primeira comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas pelo empregador rural, na forma do art. (L.), após a promulgação desta Constituição, será certificada perante a Justiça do Trabalho a regularidade do contrato e das atualizações das obrigações trabalhistas de todo o período.